

**Decreto Municipal n.º 168/2021, de 16 de Fevereiro de 2021.**

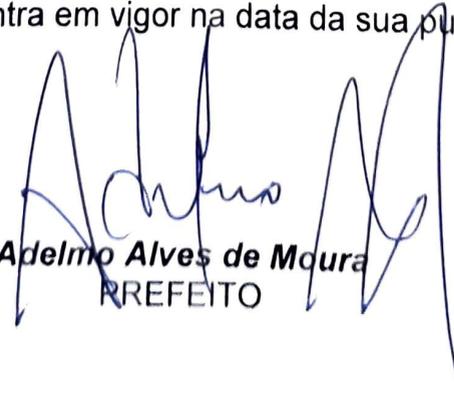
*Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de aporte de capital ao Regime Próprio de Previdência Social nos termos do parágrafo 2º, inciso VI, do artigo 78 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2015, com redação atribuída pelo artigo 10 da Lei Complementar Municipal n.º 20/2020 e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que DECRETA:**

**Art. 1º** Será devido a partir do 1º de Janeiro de 2021 o aporte de capital ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no percentual de 41% (quarenta e um por cento) do valor da folha de inativos e pensionistas, estabelecido no parágrafo 2º, inciso VI, do artigo 78 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2015, de 12 de Junho de 2015, com redação atribuída pelo artigo 10 da Lei Complementar Municipal n.º 20/2020, de 09 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



**Adelmo Alves de Moura**  
PREFEITO